

# PARCERIAS AGROINDÚSTRIAS - ASSENTAMENTOS RURAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO (LEI ESTADUAL Nº 4.957/85): UMA ANÁLISE PRELIMINAR

Ana Victória Vieira Martins Monteiro<sup>1</sup>  
Danton Leonel de Camargo Bini<sup>1</sup>  
Nilce da Penha Migueles Panzutti<sup>1</sup>  
Regina Helena Varella Petti<sup>1</sup>  
Luis Antônio de Paula Marques<sup>2</sup>  
Marilena R Aguiar<sup>2</sup>

## Introdução

Os contratos de parceria celebrados entre os produtores dos assentamentos rurais implantados com base na Lei Estadual nº 4.957/85, que dispõe sobre os Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento das Terras Públicas Estaduais gerenciados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” (Itesp) e agroindústrias no território paulista são normatizados pela Portaria Itesp nº 77/2004. Seguindo os objetivos do Itesp, para a instalação desta portaria, consideraram-se primordialmente:

1) *“a necessidade de se estabelecer formas de exploração dos lotes agrícolas dos Projetos de Assentamento, com culturas destinadas à venda para agroindústrias, de modo a evitar a monocultura e seus efeitos danosos ao meio ambiente e à economia”;*

2) *“que a implantação desordenada de culturas para fins industriais poderá gerar indesejável relação de dependência dos produtores para com os empresários”;*

3) *“a necessidade de harmonizar as políticas públicas de incentivo à agroindústria e à produção agrícola com os objetivos perseguidos pela Fundação Itesp, em consonância aos princípios estabelecidos na Lei nº 4.957, de 30 de dezembro de 1985”;*

4) *“a convergência de interesses dos diversos segmentos na formação de parcerias negociais, visando alocar recursos e dinamizar o processo de capitalização das famílias beneficiárias dos Projetos de Assentamentos Estaduais, objetivando sua autonomia, sustentabilidade, maior participação na economia dos municípios e suprimento de matéria-prima para as agroindústrias, além de fomento à organização dos trabalhadores rurais assentados em cooperativas e à implantação de unidades artesanais para o processamento dos produtos agrícolas”<sup>3</sup>.*

---

<sup>1</sup> Pesquisador Científico do Instituto de Economia Agrícola.

<sup>2</sup> Analista de Desenvolvimento Agrário

<sup>3</sup> Portaria Itesp nº 77/2004

No estado de São Paulo, a principal cultura com contratos formalizados pela Portaria Itesp 77/2004 é a cana-de-açúcar, e as principais regiões que apresentam assentamentos com contratos de parceria formalizados são: Araraquara/Motuca; Bebedouro; Itapeva/Itaberá, Teodoro Sampaio/Rosana. A região dos municípios de Itapeva/Itaberá é a única onde os contratos de plantio com a cultura da cana-de-açúcar não se sobressaem, nesta região os contratos de parceria ocorrem com o plantio da cultura de Pinus para a produção de papel e celulose e resina. Na região de Araraquara, apresenta-se ainda um contrato de plantio de pinhão manso para produção de biodiesel em fase de experimentação.

Este trabalho tem como proposta apresentar um primeiro entendimento desta questão realizado a partir do Workshop “*Diagnóstico de Impactos de Culturas Agroindustriais em Áreas de Assentamentos no Estado de São Paulo*”; fruto das atividades do projeto de pesquisa “*Avaliação de resultados de parcerias com instalação de culturas agroindustriais em áreas de assentamentos no estado de São Paulo*” executado em conjunto pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp), da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA) da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

## **Metodologia**

Para a obtenção de uma compreensão científica das parcerias entre os produtores dos assentamentos de rurais e agroindústrias existentes no espaço geográfico paulista gerenciados pelo Itesp, após uma revisão bibliográfica do material normativo existente sobre o assunto (leis e portarias), estruturou-se, para a obtenção de um primeiro diagnóstico, a realização do Workshop “*Diagnóstico de Impactos de Culturas Agroindustriais em Áreas de Assentamentos no Estado de São Paulo*”.

O evento foi realizado na sede da Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo, durante cronograma de trabalho do Itesp com a participação dos técnicos regionais, dirigentes e pesquisadores da instituição com os seguintes objetivos:

- 1) Apresentação da proposta do projeto de pesquisa IEA/ITESP;
- 2) Gerar subsídios para discussão e avaliação dos impactos causados pela presença de culturas agroindustriais nos assentamentos;

- 3) Estimular a reflexão sobre a diversidade de situações existentes nestas parcerias e organizar as informações de forma a obter os principais eixos de atuação que possam ser seguidos. Na ocasião, técnicos do Itesp e pesquisadores discutiram a normatização da Portaria Itesp 77/2004;
- 4) Apresentação pelos técnicos regionais do Itesp da situação de cada assentamento com destaque das questões relativas às parcerias estabelecidas entre assentados e agroindústrias;
- 5) Realização de trabalhos com os técnicos divididos em 4 grupos regionais, para caracterizar as especificidades e diferenciações das parcerias e contratos existentes entre os produtores dos assentamentos rurais gerenciados pelo Itesp e as agroindústrias.

### **Especificidades Normativas das Parcerias Assentamentos - Agroindústrias**

Na revisão bibliográfica realizada para a compreensão da temática, entendeu-se que, através da Portaria Itesp 77/2004, regras passaram a ser sedimentadas para as parcerias entre os produtores dos assentamentos gerenciados pelo Itesp e as agroindústrias no estado de São Paulo.

As culturas para fins de processamento industrial poderão ser implantadas nos lotes com áreas de até 15 hectares, ocupando até 50% da área total, e, nos lotes com área superior a 15 hectares, ocupando até 30% da área total.

Os projetos técnicos dos lotes obrigatoriamente devem ser executados com a participação dos assentados no planejamento, condução e comercialização da produção. No caso de lote comprometido em contrato de parceria, o projeto do lote deve incluir o plantio de gêneros alimentícios, ocupando, no mínimo, a terça parte da área remanescente, considerando a vocação do solo e ouvidos os assentados sobre a espécie agrícola a ser cultivada nas áreas sob parceria, e ainda, as culturas para processamento industrial não podem ser implementadas em áreas comprometidas com projetos financiados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural ou programas oficiais de fomento.

Os compromissos e os contratos, celebrados entre os assentados e as agroindústrias, deverão conter cláusulas que disponham sobre:

*“1) o compromisso de compra da totalidade da produção na época da safra, especificando-se a área e a espécie plantada; 2) o preço mínimo de compra dos produtos pelo valor estabelecido pelo governo, quando houver fixação oficial, ou pelo melhor preço da espécie e tipo do produto cotado no mercado da região, em não*

*havendo preço mínimo fixado oficialmente; 3) o dever de observar as orientações agronômicas dos técnicos do Itesp; 4) a observância das disposições contidas no Termo de Autorização de Uso ou noutro instrumento outorgado pelo Estado ao beneficiário do lote, bem como de toda legislação ambiental pertinente, especialmente no concernente às queimadas (Lei Estadual n. 11.241 de 19 de setembro de 2002, e Decreto Estadual n. 47.700, de 11 de março de 2003); 5) a responsabilidade pessoal e exclusiva dos contratantes (empresas e assentados) ficando a Fundação Itesp isenta de qualquer obrigação proveniente desse contrato; 6) a possibilidade da continuidade do negócio, nas mesmas condições e prazo, com o beneficiário sucessor, quando o contratante inicial for excluído do assentamento em razão de inobservância de regra legal; 7) o compromisso da empresa, no caso de plantio de cana-de-açúcar, da recuperação do solo após o encerramento do ciclo da cana, com a destruição da soqueira, e especial atenção para o teor da matéria orgânica”.*<sup>4</sup>

## **Alguns resultados**

A realização do Workshop “*Diagnóstico de Impactos de Culturas Agroindustriais em Áreas de Assentamentos no Estado de São Paulo*” ofereceu aos integrantes do projeto IEA/ITESP, através das discussões, um panorama da realidade dos assentamentos rurais a partir do estabelecimento dos contratos de parceria em suas atividades econômicas, ampliando os debates locais que já ocorriam e o contato com outras realidades regionais.

Como resultado chegou-se a eleição de algumas variáveis para análise:

**1** – A Organização dos Contratos - A forma de organização e estabelecimento de contratos de parceria em cada assentamento, região e por característica da agroindústria envolvida.

**2** – A Idade dos Contratos – A Tabela 1 mostra que a maioria dos contratos se inicia após a Portaria Itesp nº 77/2004, ou seja, a partir do estabelecimento de novos parâmetros e do respaldo normativo para as práticas que já ocorriam, houve um considerável aumento da prática por todo o Estado, favorecendo regiões onde a pressão da agroindústria sucroalcooleira por área era mais forte.

---

<sup>4</sup> Portaria Itesp nº 77/2004

Tabela 1 – Idade dos Contratos de Parcerias Assentamentos-Agroindústrias (SP).

Variáveis/Regiões	Araraquara	Rosana/Teodoro	Bebedouro	Itapeva
Idade dos Contratos	A partir de 2004.	1º Contrato: De 1994 a 1997. Contrato Atual: 2003/2004.	Contratos de 2008	Contratos de 2006

Fonte: Informações ITESP.

**3 – O Regime dos Tratos Culturais e da Colheita –** A forma como os assentados participam do processo produtivo nas parcerias é diferenciado por região, por tipo de cultura e por empresa parceira.

Foram identificadas experiências para aprofundamento do estudo nas regiões de: a) Araraquara onde nos assentamentos houve três diferentes tipos de organização dos tratos culturais e da colheita em seus lotes; b) Rosana/Teodoro Sampaio onde a usina da região apresentou duas formas de organizar os tratos culturais e a colheita nos lotes<sup>5</sup>; c) Bebedouro onde os contratos são mais recentes e a expectativa de um grupo de assentados é de que eles mesmos façam os tratos e o corte, sem pagar mão-de-obra e outro grupo da região prefere que no corte da cana ocorra participação da usina; d) Itapeva/Itaberá onde a atividade é o plantio de pinus e a proposta do contrato prevê, além da exploração da madeira para a produção de papel e celulose, a exploração da resina (que pode ser realizada após o 8º ano) e será totalmente explorada pelos assentados, com assistência técnica da empresa<sup>6</sup>.

**4 – Distinção dos grupos nos assentamentos -** Foram identificadas alterações relativas a existência de uma distinção entre os assentados que fizeram opção por firmar ou não contratos de parceria.

**5 – Alterações na Organização –** Ocorrência de reflexos das parcerias nas organizações e nos grupos em que os assentados participam.

**6 – Capacidade de trabalho -** Diferença de capacidade da força de trabalho nos lotes, do tamanho do lote e outras características específicas de cada área.

**7 – Interesse ou não em fazer contratos e de renovar nos casos de contratos já vencidos.**

**8 - Outras Atividades Econômicas Predominantes nos Assentamentos –** A predominância de culturas alimentares para a subsistência e abastecimento da economia

<sup>5</sup> A Usina fez, em parte das unidades – lotes, todas as operações e os assentados nesse caso nada receberam ou receberam muito pouco; em outra parte permitiu que os assentados cuidassem da cana sem contrato das operações da usina, nesse caso ganharam dinheiro. Nos dois casos a usina que decidiu como faria em cada unidade, sem participação dos assentados.

<sup>6</sup> Há integração com a produção leiteira e plantio de culturas alimentares nas entre linhas a partir do 2o. ano (a abóbora foi um exemplo dado pelos técnicos).

regional, englobando atividades tradicionais ou não, sendo algumas cuja produção é destinada a agroindústrias.

### **Considerações Finais**

São previstos contratos pagos em parcelas - foi dado o exemplo de Rosana e Teodoro Sampaio, onde o pagamento pela usina é feito em 4 vezes – o que cria dificuldades para os assentados gerarem volume de capital para realizar inversões infra-estruturais em seus lotes.

Enquanto expectativa para o futuro das parcerias, as informações e posicionamentos são divergentes: segundo os técnicos existem tanto os grupos que apresentaram experiências positivas, levando os assentados a um maior interesse, como há também grupos esperando os resultados e com expectativas diversas, além daqueles que tiveram experiências não tão exitosas com esse tipo de parceria.

Na continuidade do projeto está planejada para o próximo momento a realização de levantamentos que permitam efetuar a análise das variáveis apontadas neste trabalho, uma vez que o projeto apresenta como objetivo principal avaliar os resultados das parcerias entre assentados e agroindústrias.